PORTARIA FMSC Nº 285, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga as Portarias anteriores e formaliza a composição da Comissão de Acompanhamento e Controle do PROQUALI, e institui a Portaria Nº 285/2026, instituída no âmbito do Regulamento aprovado pelo Conselho Curador da Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS – FMSC, exclusivamente para fins de formalização, registro e publicidade administrativa da composição da Comissão de Acompanhamento e Controle do PROQUALI,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Curador da Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC, registrada em Ata da reunião realizada em 24 de março de 2026 que aprovou o Novo Regulamento do PROQUALI e sua estrutura de governança, acompanhamento e controle;

CONSIDERANDO que a composição da Comissão decorre da deliberação do Conselho Curador e das indicações realizadas pelos respectivos órgãos representados;

CONSIDERANDO as indicações formalmente encaminhadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Administração;

TORNA PÚBLICA E FORMALIZA, para fins de registro administrativo, a composição da Comissão de Acompanhamento e Controle do PROQUALI:

I – Representante indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda: Veronica de Jesus Oliveira Pacheco Signori, matrícula nº 72320;

II – Representante indicada pela Procuradoria-Geral do Município: Melina Dall'igna, matrícula nº 126370;

III – Representante indicada pela Secretaria Municipal da Saúde: Vivian Radke Carnal, matrícula nº 86894;

IV – Representante indicada pela Secretaria Municipal da Administração: Janete Nascimento, matrícula nº 76104;

V – Representante da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, da área de Auditoria, Controle Interno ou Conformidade, não beneficiária financeira do ciclo avaliado: Danyelle Alves Pacheco Pereira, matrícula nº 3040.

Art. 1º A presente formalização possui natureza declaratória e executória da deliberação do Conselho Curador e das indicações realizadas pelos respectivos órgãos, não constituindo ato de criação de competências, atribuições ou obrigações funcionais aos órgãos municipais representados ou aos seus titulares.

Art. 2º Os integrantes atuarão nos limites das competências da Comissão estabelecidas no Novo Regulamento do PROQUALI, preservadas integralmente as competências legais, regulamentares e funcionais dos respectivos órgãos de origem.

Art. 3º Eventual substituição dos representantes previstos nos incisos I a V dependerá de nova indicação do respectivo órgão de origem, cabendo à Fundação promover exclusivamente sua formalização e publicidade.

Art. 4º A Presidência da referida comissão ficará consignada ao representante da Fundação.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Canoas, 01 de Setembro de 2026.

RAQUEL JOANA DE OLIVEIRA ALMEIDA CAETANO
Diretora Presidente da FMSC